

LEI COMPLEMENTAR Nº. 387/09
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.009

Altera o valor da remuneração de que trata o artigo 8º. da Lei Complementar nº. 326, de 05 de julho de 2.007, com suas alterações, que "autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender as necessidades do 'Sistema Nacional de Vigilância em Saúde' no combate às endemias, do Governo Federal, nos termos da Portaria nº. 1.172, de 15 de junho de 2004, com suas posteriores alterações".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O valor da remuneração de que trata o artigo 8º. da Lei Complementar nº. 326, de 05 de julho de 2.007, com suas alterações, fica fixado em R\$ 506,00 (Quinhentos e seis reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar, no presente exercício estimadas no valor de R\$ 35.160,00 (Trinta e cinco mil e cento e sessenta reais), correrão à conta das dotações orçamentárias descritas nos incisos I a VII abaixo, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos:

- Determinado;
- I - 60.10-10.301.0021.2004-319004 - Contratação por Tempo
 - II - 60.10-10.301.0021.2004-319009 - Salário-Família;
 - III - 60.10-10.301.0021.2004-319013 - Obrigações Patronais;
 - IV - 60.10-10.301.0021.2004-319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil;
 - V - 60.10-10.301.0021.2004-319094 - Indenizações Trabalhistas;
 - VI - 60.10-10.301.0021.2015-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 - VII - 60.10-10.301.0021.2015-339046 - Auxílio-Alimentação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive pecuniários, a 1º. de janeiro de 2.009.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de fevereiro
de 2.009.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



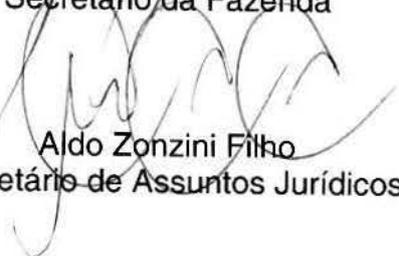
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Jorge Zarur Júnior
Secretário de Saúde

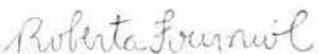


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos